



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 5903/2019-GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Delega Poderes à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, à Secretaria de Administração, à Secretaria de Gestão de Pessoas, à Secretaria de Informática, e à Secretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc..

CONSIDERANDO disposto no artigo 36, XXII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que autoriza o Presidente deste Poder delegar, quando conveniente, atribuições aos servidores do Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir celeridade na tramitação dos processos administrativos,

REVOLVE:

SEÇÃO I – NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Art.1º Delegar poderes ao titular da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, em seus impedimentos/afastamentos legais, ao respectivo substituto, o exercício das atribuições e prática dos seguintes atos:

I- processar e autorizar os pagamentos das despesas do Tribunal de Justiça do Estado;

II- processar e autorizar o pagamento de diárias relativas aos deslocamentos no âmbito do Estado, e processar as diárias a serem concedidas para fora do Estado, mediante prévia autorização do Presidente deste Tribunal de Justiça;

III- processar e autorizar o pagamento dos pedidos de ressarcimento até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

IV- processar e autorizar o pagamento dos pedidos de pagamento de Despesas de Exercício Anterior (DEA) até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais);

V- processar e autorizar o pagamento dos honorários periciais que estiverem em conformidade com os valores estabelecidos na Tabela integrante do normativo em vigor;

VI- processar e autorizar a concessão de suprimento de fundos, na forma e nos limites previstos na legislação;

VII- processar o pagamento da folha de pessoal do Poder Judiciário, após aquiescência formal do titular da Secretaria de Gestão de Pessoas;

VIII- autorizar a inscrição de despesas na conta "Restos a Pagar" definidas no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64, e artigos 67 e 68 do Decreto nº 93.872/86;

IX- processar as despesas de exercícios anteriores reconhecidas pela Presidência deste Tribunal, na forma do art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 22, do Decreto nº 93.872/86;

X- proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais.

§1º O pagamento de despesas deverá ser efetivado mediante atestado dos agentes públicos responsáveis que lhes deram origem.

§2º Os documentos necessários ao empenho e pagamento da despesa, na forma da legislação pertinente, deverão ser assinados conjuntamente pelo titular da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças e pelo Diretor do Departamento Financeiro.

§3º A Presidência deste Tribunal de Justiça deverá ser cientificada mensalmente sobre as autorizações de que trata o inciso I deste artigo.

§4º Nenhuma despesa será realizada sem prévia verificação da disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal pela Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§5º A limitação de empenho e movimentação financeira deverá ser realizada em observância as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Ratificar delegação ao titular da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças e ao Coordenador de Depósitos Judiciais para assinatura conjunta do Alvará de liberação do repasse dos Depósitos Judiciais de Natureza Tributária ao Estado do Pará, nos termos da Portaria nº 0806/2009-GP, publicada no Diário da Justiça nº 4317, de 15.04.2009.

Art. 3º Ratificar delegação ao titular da Secretaria de Planejamento e ao Coordenador de Depósitos Judiciais para assinatura conjunta das ordens bancárias dos levantamentos dos depósitos judiciais e demais obrigações decorrentes, nos termos da Portaria nº 1961/2006-GP, publicada no Diário da Justiça nº 3782, de 11.12.2006.

SEÇÃO II – NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º Delegar ao titular da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, em seus impedimentos/afastamentos legais, ao respectivo substituto, o exercício das atribuições e prática dos seguintes atos:

I - autorizar e ratificar as situações de dispensa de licitação elencadas nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, bem como os casos de inexigibilidade de licitação, cujos valores estejam compreendidos entre os limites estipulados pelos incisos do referido artigo, vedado o fracionamento da despesa;

II - designar servidores para: compor a comissão permanente de licitação; atuar como pregoeiros e leiloeiros deste Tribunal; compor a comissão de recebimento de material, obras e serviços;

III - instituir as equipes de planejamento, de apoio e de gestão e fiscalização da contratação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

IV - decidir os recursos interpostos contra os atos da comissão permanente de licitação e dos pregoeiros, quando estes mantiverem suas decisões total ou parcialmente;

V - homologar os procedimentos licitatórios e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando for o caso;

VI - anular ou revogar os procedimentos licitatórios, conforme o caso;

VII - autorizar a liberação ou restituição da garantia prestada pelo contratado, ao término da execução do contrato;

VIII - assinar contratos, atas de registro de preços, acordos, ajustes, termos aditivos e outros instrumentos congêneres;

IX - autorizar pedido de adesão às atas de registro de preços deste Tribunal de Justiça, observado o limite permitido na legislação pertinente;

X - autorizar alienação, inclusive doação, de bens móveis considerados inservíveis ou que perderam suas utilidades, na forma da legislação vigente, até o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666/93;

XI - proceder a homologação de alienação de bens permanentes e imóveis;

SEÇÃO III - NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 5º Delegar ao titular da Secretaria de Gestão de Pessoas e, em seus impedimentos/afastamentos legais, ao respectivo substituto, o exercício das atribuições e prática dos seguintes atos:

I- autorizar licenças, consignações em pagamento, averbações e apostilamentos de atos relativos a servidores, nos termos da Lei nº 5.810/1994;

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

II- apreciar e deliberar sobre expedientes que tratem das seguintes matérias:

- a) pagamento de plantão judiciário, nos termos da Resolução pertinente;
- b) pedido de prorrogação de posse e exercício;
- c) substituições eventuais de cargos comissionados;
- d) adicional de titulação, observando as disposições contidas na Portaria pertinente;
- e) adicional de periculosidade e insalubridade;
- f) adicional noturno;
- g) movimentação de servidores por permuta;
- h) vacância;
- i) homologação e dispensa de estágio probatório;
- j) isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária;
- k) abono de permanência;
- l) pagamento de pecúlio judiciário, e respectivos pedidos de prioridade;
- m) acertos financeiros de servidor falecido, e respectivos pedidos de prioridade;
- n) regularização da cessão dos servidores cedidos sem ônus a este Poder;
- o) concessão de auxílio natalidade, auxílio doença, auxílio funeral e auxílio transporte, nos termos do art. 160 da Lei nº 5.810/94;
- p) atrasos/ausências não justificadas no prazo previsto na Portaria nº 270/2014-GP.

III- gerenciar, na forma da lei, os procedimentos de gozo por servidores de licença prêmio e de férias, zelando pela observância do disposto no art. 74, §2º da Lei nº 5.810/94;

IV- homologar a avaliação de desempenho e lavrar a portaria de progressão funcional dos servidores.

V - representar a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará nos processos de Emissão de Certificado Digital de Pessoa Física - e-CPF.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SEÇÃO IV – NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Art. 8º Delegar ao titular da Secretaria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, o exercício das atribuições e prática dos seguintes atos:

I- representar a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará nos processos de Emissão de Certificado Digital de Equipamento/Aplicação;

II- representar a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará nos processos de Emissão de Certificado Digital de Pessoa Física – e-CPF;

III- representar a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará nos processos de Emissão de Certificado Digital de Pessoa Jurídica – e-CNPJ;

SEÇÃO V – NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Art. 9º Delegar ao titular da Secretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção a aprovação e controle da execução do Plano de Manutenção Predial, bem como dos atos relacionados à elaboração, gestão, e execução das adequações do espaço físico do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Art. 10. Delegar ao titular da Secretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção a elaboração e o acompanhamento da execução do Plano de Obras do Poder Judiciário do Estado do Pará, aprovado pelo Tribunal Pleno, de acordo com a Resolução nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

SEÇÃO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Delega-se aos titulares das Secretarias de Administração, Engenharia e Arquitetura, Informática, Gestão de Pessoas, Planejamento poderes para aprovar os Projetos Básicos e Termos de Referências sob sua a responsabilidade técnica.

Parágrafo único. Os Projetos Básicos e Termos de Referência sob a responsabilidade técnica da Coordenadoria Militar, do Departamento de Comunicação e da Escola Judicial deverão ser aprovados pelo titular da Secretaria de Administração.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 12. Os atos e decisões adotados por delegação, devem mencionar explicitamente esta qualidade, e considerar-se-ão editadas pelo delegado conforme preceitua o art. 14, §3º, da Lei nº 9.784 de 1999.

Art. 13. Para o fiel cumprimento das atribuições delegadas nesta portaria, cada Secretaria poderá estabelecer, em ato próprio, a distribuição interna de suas atribuições.

Art. 14. A autoridade delegante poderá revogar, a qualquer tempo, os poderes conferidos por meio desta Portaria.

Art. 15. Revogam-se as Portarias nº 0838/2009-GP, de 17/04/2009, nº 1407/2013-GP, de 20 de fevereiro de 2013, nº 0886/2015-GP, de 25 de fevereiro de 2015, e nº 4511/2017-GP, de 27 de janeiro de 2017.

Art. 16. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 13 de dezembro de 2019.

LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Desembargador Presidente do TJPA

*Retificada por incorreção.

